



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9624 , DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Promove Oficial do QOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, bem como no artigo 34, da Lei Complementar nº 192, de 19 de novembro de 1997,

DECRETA:

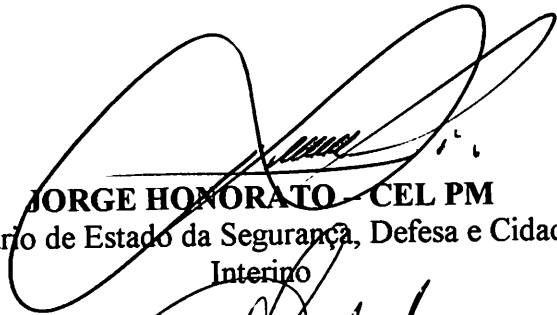
=====

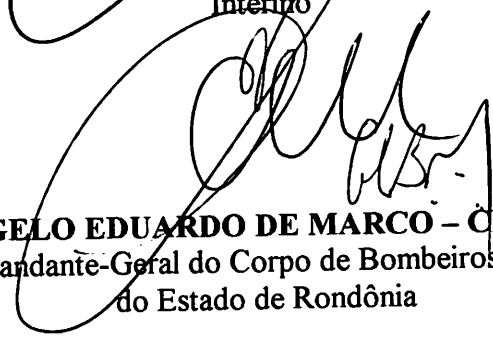
Art. 1º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Primeiro-Tenente do QOBM, pelo critério de antiguidade, o **Segundo-Tenente BM RE 0019-1 JORGE MERCADO FREITAS**, a contar de 25 de agosto de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JORGE HONORATO - CEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Interino


ÂNGELO EDUARDO DE MARCO - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 4808 do dia 24/8/2001

GOVERNADORIA
GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 9634 DE 23 DE ABRIL DE 2001


Primeiro Oficial do Quadro de Pessoal
Militar do Estado de Rondônia

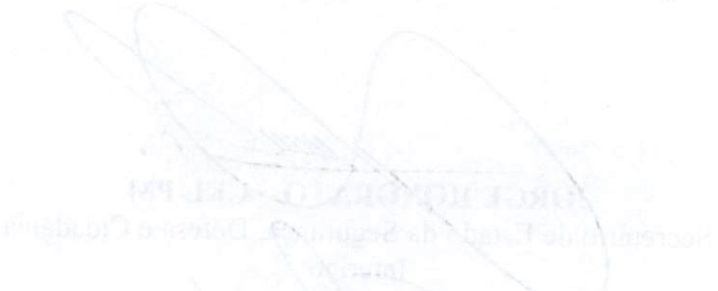
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Constituição Federal e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.171, de 1967, e no Decreto nº 21 de 9 de março de 1982, tendo como fundamento a Lei Complementar nº 10, de 1973, resolve:

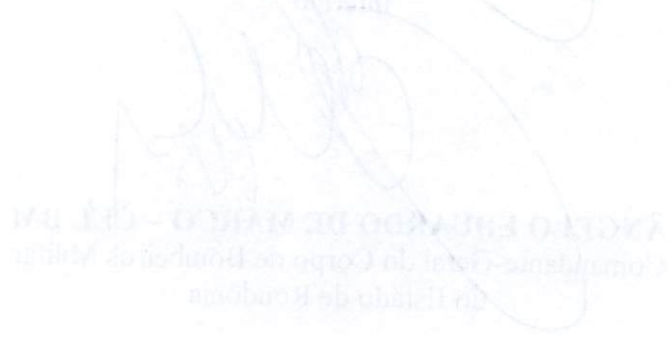
DECRETO Nº 9634

Art. 1º - Para preenchimento do cargo de Primeiro Oficial do Quadro de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, resolve-se nomear para o cargo de Primeiro Oficial do Quadro de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, em caráter de provimento temporário, o Sr. JOSÉ MARCELO DE MOURA, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, em conformidade com o disposto no art. 14 da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 1.171, de 1967.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARCELO DE MOURA
Primeiro Oficial


JOSE ROBERTO DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania


JOSE ROBERTO DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania